

TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2017**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 029/2017 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia e o Senhor ANTÔNIO LUCÉLIO DE CARVALHO MONTEIRO, conforme cláusulas abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Nogueira, s/n, Bairro Planaltina, em Redenção do Gurguéia – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.380/001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ângelo José Sena Santos, brasileiro, portador do RG 838.359.203-59, RG nº. 1.817.834 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, nº 1016, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia-PI.

CONTRATADO: o Senhor ANTÔNIO LUCÉLIO DE CARVALHO MONTEIRO, Médico, portador do CRM 005315/PI, CPF nº. 003.753.833-01, RG: 046933752012-8-MA, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 495, Bairro Cidade Jardins, Bom Jesus-PI, denominado contratado: as partes acima qualificadas celebram o presente contrato com base na lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas abaixo descritas:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ajustam de comum acordo, as partes, o presente PRIMEIRO ADITIVO, neste ato representadas por seus representantes legais ao final assinados.

CONSIDERANDO QUE:

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação dos serviços médicos para o bom desempenho das atividades do Programa Saúde da Família – PSF, junto a Unidade Mista de Saúde de Redenção do Gurguéia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

a) Os dispositivos legais constante na Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do Contrato;

b) Os representantes legais têm plenos poderes para assinarem o presente TERMO ADITIVO de acordo com as disposições aqui previstas.

RESOLVEM as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1.1. Fica o contrato anteriormente firmado, prorrogado por mais 6 (seis meses), conforme previsão na Cláusula Terceira do contrato e na lei Federal 8.666/93, dando prosseguimento os serviços em 01/07/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

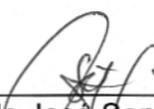
1.2. A Contratante pagará pelos serviços prestados a quantia de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito mil reais), estabelecendo-se que o pagamento será efetuado mensalmente na forma de credito na conta corrente nº 24721-9, Agencia 0589-4, Banco do Brasil, até o décimo dia do mês subsequente.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

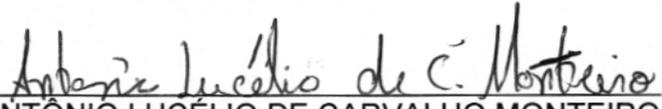
2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

2.2. E por estarem assim justas certas e Contratadas, as PARTES firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Redenção do Gurguéia – PI, 30 de Junho de 2017.

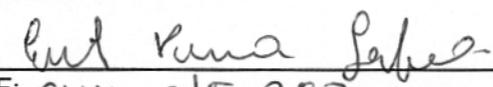


Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal
Contratante

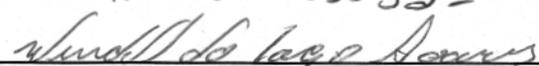


ANTÔNIO LUCÉLIO DE CARVALHO MONTEIRO
CRM 005315/PI
CPF Nº 003.753.833-01
RG: 046933752012-8-MA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º 

CPF: 044.015.293-32

2º 

CPF: 310.336.913-72